



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Referente: PLE nº 003/2024 (Emendas nº 01 e 02)

Autoria: Vereadores Dr. Rodrigo Salomon, Hernani Barreto e Rogério Timóteo

Tema: Reajusta o vencimento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jacareí

PARECER Nº 049.1/2024/SAJ/JACC

Ementa: Emendas a Projeto de Lei que reajusta os vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jacareí. Emenda nº 01. Arquivamento. Emenda nº 02. Prosseguimento.

1. A Emenda de nº 01 encontra impedimento expresso na Lei Orgânica do Município, especificamente no art. 40, parágrafo único, o qual proíbe o aumento de despesa em projeto iniciado pelo Prefeito.

2. No presente caso os proponentes buscam, com a Emenda nº 01, majorar o reajuste de 4,62% para 6,62%, situação que é explicitamente vedada pelo mencionado art. 40, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

3. Por tais motivos, respeitosamente sugerimos a Presidência a aplicação do art. 87, inc. III, do Regimento Interno para o fim de ARQUIVAR a proposta acessória (Emenda nº 01).



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

4. Já a Emenda de nº 02, objetiva adequar a propositura principal ao quanto recomendado a fls. 09, sem alterar substancialmente o cenário em que emitido o Parecer Jurídico nº 042.1/2024/SAJ/JACC (fls. 07/10), razão pela qual o **reiteramos** na íntegra, especialmente no que tange as Comissões Permanentes, quórum de votação e aprovação.

5. De tal sorte, referida proposta acessória está APTA ao regular prosseguimento.

6. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 06 de março de 2024


Jorge Alfredo Cespedes Campos
Secretário-Diretor Jurídico